

modernas de planejamento, de forma a garantir maior alinhamento entre as ações do Estado, o cenário econômico atual e as demandas da população. Ademais, busca-se consolidar uma visão estratégica que amplia as possibilidades de financiamento do desenvolvimento, com a incorporação crescente de recursos oriundos de outras fontes.

As alterações propostas contemplam inclusão, exclusão e ajustes em ações de diversos programas, destacando-se iniciativas voltadas à previdência estadual, ao fortalecimento das políticas sociais, à proteção de crianças, adolescentes e povos indígenas, bem como à modernização da educação básica. Essas mudanças têm por objetivo tornar a execução mais eficiente, transparente e condizente com as reais necessidades da sociedade roraimense.

As demais modificações resultam de solicitações apresentadas por diversos órgãos da Administração Estadual, todas voltadas a atender melhor às necessidades da sociedade e a oferecer soluções mais adequadas aos problemas identificados, refletidos nos respectivos objetivos e indicadores.

Com essa revisão, pretende-se reordenar a programação governamental, de modo a fortalecer a eficiência da gestão pública, evitando a dispersão de recursos, a sobreposição de iniciativas e a falta de integração entre ações. Além disso, busca-se corrigir fragilidades que comprometem a qualidade do gasto público, assegurando maior coerência entre os recursos projetados e a viabilidade financeira do Plano.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 30 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 30/09/2025, às 15:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19466670** e o código CRC **C4ADAC0A**.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 95, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026”.

O Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027 - (Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024), bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 (Lei nº 2.251 de 17 de setembro de 2025).

A proposta orçamentária contempla as estimativas de receita e a fixação da despesa para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, observando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A receita orçamentária está estimada em **R\$ 9.282.441.391,00** (nove bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais), correspondendo ao montante da receita corrente no valor de **R\$ 10.914.083.058,00** (dez bilhões, novecentos e quatorze milhões, oitenta e três mil, cinquenta e oito reais), acrescido da receita intra-orçamentária estimada em **R\$ 285.042.842,00** (duzentos e oitenta e cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais) e da receita de capital estimada em **R\$ 261.824.221,00** (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais), com as deduções correntes planejadas no valor de **R\$ 2.178.508.730,00** (dois bilhões, cento e setenta e oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e trinta reais).

A despesa orçamentária está fixada no montante **R\$ 9.282.441.391,00** (nove bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais), sendo que **R\$ 8.117.421.489,00** (oito bilhões, cento e dezessete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) relativos às despesas correntes, **R\$ 759.483.355,00** (setecentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) às despesas de capital. Ressalta-se que no montante da despesa fixada estão incluídas as dotações relativas à Reserva de Contingência, no total de **R\$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e o montante de **R\$ 233.088.160,00** (duzentos e trinta e três milhões, oitenta e oito mil, cento e sessenta reais) destinado a elaboração de Emendas Parlamentares, totalizando o valor de **R\$ 233.635.710,00** (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais). Destaca-se ainda, que no montante das dotações destinadas ao **RPPS** está incluído o valor de **R\$ 171.900.837,00** (cento e setenta e um milhões, novecentos mil, oitocentos e trinta e sete reais) destinado à Reserva Previdenciária.

Por fim, destaca-se a relevância do Projeto de Lei, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026”, para a alocação mais eficiente dos recursos públicos, com vistas à oferta de serviços de maior qualidade à população e à promoção do crescimento econômico.

São com essas considerações Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto o Projeto de Lei, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 à elevada apreciação de Vossas Excelências, manifestando o desejo de merecer o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares à aprovação da Proposta, com o propósito de enfrentar os desafios fiscais e sociais e de assegurar melhores condições de vida e de acesso a serviços públicos à população deste Estado.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 30/09/2025, às 15:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19462605** e o código CRC **3829ECF2**.

IMPRESA
OFICIAL

GOVERNO
DE RORAIMA